

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00197.000569/2026-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 1 (um) Certificado Digital do tipo E-CNPJ A3 com validade de 12 (doze) meses, e dispositivo Token USB, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de 1 (um) Certificado Digital do tipo E-CNPJ A3 com validade de 12 (doze) meses e dispositivo Token USB, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.	Unid.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL					R\$ 380,00

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2.3. A contratação será executada sob o regime de fornecimento integral, em entrega única, considerando tratar-se de aquisição de certificado digital e dispositivo token USB, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado digital, correspondente ao período de validade do Certificado Digital E-CNPJ A3 fornecido.

1.3.2. A execução do objeto será considerada concluída com a emissão, entrega e pleno funcionamento do certificado digital e do dispositivo Token USB, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

1.3.3. Durante o período de validade do certificado, a contratada deverá prestar suporte e promover, sem ônus para o Coren-AC, e a substituição do Token USB em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento do dispositivo fornecido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no exercício de suas atribuições institucionais, realiza operações eletrônicas nas áreas contábil, financeira e de recursos humanos que exigem autenticação segura por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

2.2. O certificado do tipo E-CNPJ A3 é indispensável para a assinatura e transmissão de obrigações acessórias e declarações junto a órgãos federais, sendo exigido para acesso e operação em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, entre os quais se destacam: FGTS DIGITAL; SISTEMA DE FOLHA - DOMÍNIO; RECEITA FEDERAL – E-CAC; ESocial – Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas; CEFIP e IMPRENSA NACIONAL, além de outros sistemas que venham a exigir certificação digital de pessoa jurídica no âmbito das atividades do órgão.

2.3. A ausência ou expiração do certificado digital implica diretamente na impossibilidade de cumprimento de obrigações legais e fiscais do COREN-AC, podendo acarretar atrasos no pagamento de pessoal, descumprimento de prazos junto à Receita Federal, irregularidades na gestão financeira e interrupção de processos administrativos essenciais ao funcionamento do órgão.

2.4. A contratação, portanto, é medida necessária e urgente para assegurar a regularidade, continuidade e segurança jurídica das operações eletrônicas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação consiste na aquisição de 1 (um) Certificado Digital do tipo E-CNPJ A3, com validade de 12 (doze) meses, acompanhado de dispositivo Token USB, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

3.2. A solução adotada contempla o fornecimento do certificado digital e respectivo dispositivo criptográfico, necessários para garantir autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica das transações eletrônicas realizadas pelo Conselho, possibilitando o acesso seguro a sistemas governamentais, assinatura digital de documentos e execução de atividades institucionais que demandem certificação digital.

3.3. Considerando tratar-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado e fornecido por diversas empresas especializadas, a contratação mostra-se viável mediante dispensa eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço, de modo a assegurar competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. O ciclo de vida do objeto compreende a emissão do certificado digital, disponibilização e ativação do Token USB, utilização durante o período de vigência da certificação e suporte necessário para funcionamento regular do dispositivo e do certificado durante sua validade.

3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de certificado digital válido e compatível com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como pela entrega do dispositivo Token USB em perfeitas condições de uso.

3.6. A garantia e suporte técnico relacionados ao certificado digital e ao dispositivo Token USB serão de responsabilidade da contratada durante o período de validade da certificação, devendo ser promovida, sem ônus para a Administração, a substituição do token ou correção de eventuais falhas decorrentes de defeito de fabricação ou mau funcionamento do dispositivo fornecido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega do objeto, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, nº. 1.101, Dom Giocondo, Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-327, telefone: 68 3224-6697, das 08:00 às 17:00 horas local.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tal como:

4.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente.

4.8. Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos abaixo listados:

4.8.1. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual deverá seguir as etapas abaixo, garantindo o atendimento integral da necessidade institucional e a produção dos resultados esperados, de forma eficiente e conforme os parâmetros legais:

5.1.1. a. Formalização da contratação

5.1.1.1. Após o regular processo de contratação, será assinado o instrumento contratual ou documento equivalente com a empresa fornecedora dos certificados digitais, devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.1.1.2. b. Emissão e entrega do certificado digital A3

5.1.1.3. A contratada deverá realizar a emissão do certificado digital do tipo E-CNPJ A3, em mídia criptográfica do tipo Token USB, vinculado ao Conselho Regional de Enfermagem do Acre, observadas as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.1.1.4. A emissão deverá ocorrer em favor do representante legal ou responsável devidamente autorizado pelo Coren-AC, conforme exigências da autoridade certificadora.

5.1.1.5. A validação do certificado digital ocorrerá por meio de videoconferência, conforme procedimentos adotados pela autoridade certificadora credenciada.

5.1.1.6. A entrega do dispositivo Token USB deverá ocorrer no prazo estabelecido contratualmente, acompanhada da documentação comprobatória da emissão e ativação do certificado digital.

5.1.1.7. c. Instalação e ativação dos certificados

5.1.1.8. A contratada deverá prestar orientação básica, no momento da entrega, quanto à instalação e ativação dos certificados nos equipamentos da Administração, quando necessário. Eventuais dúvidas ou problemas técnicos deverão ser solucionados pelo suporte da contratada, conforme previsto em contrato ou documento equivalente.

5.1.1.9. d. Validação e conferência técnica

5.1.1.10. A área técnica responsável realizará a verificação dos certificados emitidos, atestando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referência, incluindo: validade mínima, tipo (A3), mídia, compatibilidade com os sistemas oficiais e titularidade correta.

5.1.1.11. **e. Registro e acompanhamento da validade**

5.1.1.12. Os certificados serão registrados internamente, com controle de validade e uso pelo representante designado. A gestão e fiscalização do contrato acompanharão a vigência dos certificados para eventual renovação futura, conforme necessidade institucional.

5.1.1.13. **f. Recebimento definitivo e Encerramento contratual**

5.1.1.14. Concluída a entrega do objeto e verificado o pleno funcionamento do certificado digital e do Token USB, será emitido o termo de recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.15. Caso sejam identificadas pendências, irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pelo Coren-Ac.

5.2. A validação do certificado digital poderá ser presencial ou por vídeo conferência.

5.3. O certificado com token deverá ser novo, não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

5.3.1. A vigência da contratação corresponderá a validade do Certificado Digital E-CNPJ A3 fornecido, contados da data de emissão do certificado digital.

5.3.2. A execução do objeto será considerada concluída com a emissão, entrega e pleno funcionamento do certificado digital e do dispositivo Token USB, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.3.3. Durante o período de validade do certificado, a contratada deverá prestar suporte e promover, sem ônus para o Coren-Ac, e a substituição do Token USB em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento do dispositivo fornecido.

5.4. O objeto deverá ser entregue nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, situado na Rua Floriano Peixoto, nº. 1.101, Dom Giocondo, Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-327, telefone: 68 3224-6697, das 08:00 às 17:00 horas local.

5.5. O prazo de entrega do material não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do transporte do material, tais como embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. **Preposto**

6.3.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.3.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.4. **Rotinas de Fiscalização**

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas e emitindo notificações para correção de eventuais irregularidades identificadas, determinando prazo para a correção.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado.

6.8. **Fiscalização Administrativa**

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. **Gestor do Contrato**

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.10.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.10.9. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.10.10. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria

Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a quantidade de serviços executados no mês anterior.
- 7.3. **Recebimento**
- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. **Liquidação e Pagamento**
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo índice de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove tal condição mediante documento oficial.
- 7.11. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.
- 7.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.11.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11.6. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.12. **Reajuste**

7.13. Considerando que a vigência contratual corresponde ao prazo de validade do certificado digital (12 meses) e que se trata de contratação de valor irrisório, não se aplica cláusula de reajuste ao presente instrumento.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.2. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. c) der causa à inexecução total do contrato;

8.5. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.11. I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.12. II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.13. III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.14. IV – Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.15. V – Multa compensatória de 0,2% a 20% do valor da contratação para as infrações previstas nas alíneas "e" a "h" e para a inexecução total; e de 0,1% a 15% para as demais hipóteses.

8.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, quando for o caso, nos Cadastros Nacionais (CEIS e CNEP).

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que o sistema que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**

GLOBAL.

9.1.2. Do fundamento legal para contratação direta

9.1.3. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo [Decreto Federal nº 12.807/2025](#) que autoriza a contratação direta quando o valor estimado for inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras.

9.1.4. O valor estimado para aquisição do certificado digital E-CNPJ A3, se situa muito abaixo do limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que se refere no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, valor reajustado pelo [Decreto nº 12.807/2025](#), aplicável às contratações de valor manifestamente irrisório diante da essencialidade do objeto.

9.1.5. Exigências de habilitação

9.1.6. Tendo em vista tratar-se de contratação direta de valor irrisório, as exigências de habilitação serão simplificadas, limitando-se ao seguinte:

9.1.6.1. Habilitação jurídica

9.1.6.2. I – Habilitação Jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente que comprove a regular constituição da empresa e a legitimidade de seus representantes.

9.1.6.3. II – Habilitação Fiscal e Trabalhista: comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade com o FGTS; certidão de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.6.4. A regularidade fiscal poderá ser verificada por meio de consulta online ao SICAF, dispensando-se a apresentação física dos documentos listados no inciso II do item anterior quando o fornecedor estiver com situação regular no referido sistema.

9.1.6.5. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado é manifestamente irrisório diante da essencialidade do objeto, enquadrando-se na hipótese de contratação direta por dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.33.90.040-Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I- Ordem de serviço;

13.2. ANEXO II- Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;

Elaborado:

Marta Régia Melo da Silva
Chefe da Comissão de Contratação
Matr. 202403035

Aprovado por:

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
Coren-ac 402.451-ENF
Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARTA RÉGIA MELO DA SILVA - Matr. 202403035**, **Chefe da Comissão de Contratação**, em 29/05/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Presidente**, em 29/05/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1814258** e o código CRC **4BD779CC**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC

CEP 69.900-327 Telefone:

- www.corenac.gov.br

Referência: Processo nº 00197.000569/2026-62

SEI nº 1814258